



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEI	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 04
EXTRATOS	PÁG. 05
CONVÊNIO	PÁG. 07
EDITAIS	PÁG. 09

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000

"Declara de Utilidade Pública a Comunidade Filhos do Rei".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Comunidade Filhos do Rei, mantida pelo Ministério Comunidade Evangélica do Rei, entidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 01.048.200/0001-87, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Araken Reis
César Luís Garcia
Elias Rassi Neto
Elir José de Souza
Humberto Pereira Rocha
Idamar Alves de Lima
João Silva Neto
Jônathas Silva
Jorge Antônio Taleb
José Eduardo Álvares Dumont
José Guilherme Schwan
Luiz Antônio Aires da Silva
Uassy Gomes da Silva

DECRETO Nº 1218, DE 27 DE JUNHO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 17 e 22, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como o contido no Decreto nº 1.100, de 27 de junho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aproveitados, nas classes e padrões ali estabelecidos, os servidores municipais relacionados no Anexo Único, que a este acompanha.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros a 25 de junho de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1218/2000

Tabela II

Classe: Analista em Assuntos Sociais I

Matrícula	Nome	Padrão
73148	Maria de Fátima Cardoso Lício	A
03298	Elyssa Virginia Lêda Botelho	A
61778	Rosângela Cardoso de Oliveira	A
66717	Reimunda de Costa Cardoso	A
105712	Jurema Coimbra César	A
68888	Maria Gerakina Nascimento Bandeira	A
86029	Ana Márcia Ferreira	A
67369	Ana Aspázia Barros Santana	A
74748	Amsterdã Suely Moisés	A
241202	Tércia Helena de Sousa	A
67490	Rosa Maria de Almeida A.	A

90379	Shirley Margareth Fabiano	A
89346	Leuse Andrade Cardoso	A
62316	Aparecida do Rosário Dutra Corrêa	A
210137	Simone Maria Nogueira	A
97321-1	Célia Alves da Silva Moreira	A

Classe: Analista em Organização e Finanças I

Matrícula	Nome	Padrão
242977	Edvaldo Luís Castro	A
24840	Rosane Araújo de Oliveira	A
206725	Jovelino Costa Antunes	A

Classe: Analista em Obras e Urbanismo I

Matrícula	Nome	Padrão
193720	Cleide Alves Pereira	A

Classe: Analista em Comunicação Social I

Matrícula	Nome	Padrão
36578	Francisca Valbene Bezerra de Almeida	A

Classe: Analista em Cultura e Desportos I

Matrícula	Nome	Padrão
224332	Rosa Fátima Barquette Campos	A
105724	Regina Arianne Lemos Cabral	A

Classe: Procurador Jurídico I

Matrícula	Nome	Padrão
71790	Miguelina Ely Albernaz de Lima	A
182362	Dalma Pereira Luz	A
104396	Márcia Francisco Costa e Oliveira	A
87483	Jefferson Leite da Silva	A

Classe: Analista em Saúde I

Matrícula	Nome	Referência
224502	Reylan Kessya de Oliveira	1
190661	Maria Aparecida Alvarenga Figueiredo de Medeiros	1

DECRETO Nº 1415, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o aproveitamento, nas Classes e Padrões ali estabelecidos, dos servidores municipais relacionados no Anexo Único que a este acompanha, constantes do Decreto nº 1102/2000.

Art. 2º - Ficam excluídas do Decreto nº 1102/2000, as servidoras Núbia de Oliveira Araújo e Veralúcia dos Santos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros a 25 de junho de 2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO
Nº 1415/2000

Classe: Analista em Organização e Finanças II

Matrícula	Nome	Padrão
30082-1	Maria Alice Roxiz de Castro Barbo	M
27413-1	Raimundo Nonato Carvalho de Souza	M

Classe: Analista em Obras e Urbanismo I

Matrícula	Nome	Padrão
406298-1	Cláudio Macedo Ferreira	A
255530-4	Daniela de Freitas Tocantins Albuquerque	A
406310-1	Fabrizio Fremarian de Menezes	A
406344-1	Glauciane Ribeiro Antonelli	A
294683-1	Iolane Prudente Marques	A
295094-1	Ivanildes Maria Rezende Abdala	A
406380-1	Paulo Peres Guimarães	A
406379-1	Rosana Ponda Amorim de Almeida	A
406387-1	Valéria Vasconcelos Dourado	A

DECRETO Nº 2082, DE 30 DE
OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear MIRIAN SOARES FALCÃO para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2084, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.638.575-1/2000, de interesse de SONIA MARIA SIQUEIRA DAHER,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 12 e 28, situados na Av. T-63 e Rua C-259, Quadra 583, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, passando a constituir o lote 1/2/28, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2/28	ÁREA	933,00m²
Frente para a Avenida T-63		26,00m
Fundo dividindo com o lote 27		31,00m
Lado direito dividindo com a Rua C-259		25,50m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 03 e 05		30,50m
Pela linha de chanfrado		7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2085, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retroagir a 1º de julho de 1997, os efeitos do Decreto nº 2089/97, de 28 de julho de 1997, que designou MARIA ELISA DO PRADO CARDOSO para exercer o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2086, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 9º, da Lei nº 7.105, de 16 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Vertical ao servidor Pharaó José Naciff, passando para Fiscal de Posturas II - Padrão C.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2087, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.636.960-8/2000,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar

BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO

CEP: 74.000-000

Fone: 524-1094

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00

b.3 - Avulso 0,50

b.4 - Publicação 1,50

RESOLVE exonerar, a pedido, MÁRCIA HELENA LOPES MONTEIRO (matrícula nº 334634-1), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 07 de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2088, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar RENATO DIAS COSTA (matrícula 410411-1), do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, a partir de 02 de outubro de 2000, e nomear JULIANO COELHO DA SILVA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, a partir de 19 de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2089, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.635.990-4/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, MAGNA LUCIA GONÇALVES (matrícula 410470), do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2098, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4.526/71 (Loteamento Convencional) e art. 26, item X, da Lei nº 7.042/91 (Núcleo Residencial Fechado), Leis Complementares nºs 031/94 e 060/97, bem como o contido no Processo nº 1.074.318-4/97, de interesse de TROPICAL IMÓVEIS E OUTROS,

DECRETA:

Fica aprovado o parcelamento denominado "PORTAL DO SOL II", de propriedade de Santa Bárbara Engenharia, em superfície total de 641.897,60m² (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete vírgula sessenta metros quadrados), dos quais 5.527,88m² (cinco mil, quinhentos e vinte e sete vírgula oitenta e oito metros quadrados), encontram-se em Área de Preservação Ambiental I - ZPA I e 636.369,72m² (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e nove vírgula setenta e dois metros quadrados) objeto de parcelamento.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

Superfície do Terreno	641.897,60m ²
Superfície a parcelar	636.369,72m ²
Números de lotes	775
Total de quadras	33
Total das Áreas Públicas	17
Área Mínima de lote	360,0m ²
Fronte mínima de lotes	12,00m ²
Total das áreas dos lotes	343.263,08m ² = 53,941%
Total das Áreas Públicas	81.439,33 = 12,797%
Sistema Viário	211.667,31m ² = 33,262%

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

* APM - 20: ÁREA VERDE EXTERNA = 747,08m²

Logradouro: Av. SB-B

Fundo confrontante: Rua SB-25

Lado direito confrontante: Portaria-2, Lote 1

Lado esquerdo confrontante: Av. Santa Bárbara

* APM - 21: ÁREA VERDE EXTERNA = 2.532,07m²

Logradouro: Av. Ayrton Senna

Fundo confrontante: Estacionamento

Lado direito confrontante: Área Comercial 2

Lado esquerdo confrontante: APM - 27 - Área Verde

* APM - 22: ÁREA VERDE EXTERNA = 7.989,01m²

Logradouro: Av. Santa Bárbara, Al. Faz. Gameleira, Av. Marginal Leste, Al. Contorno Sul e Av. Ayrton Senna

Fundo confrontante: Muro - Limite de Fechamento

Lado direito confrontante: APM - 21 - Área Verde

Lado esquerdo confrontante: APM - 25 - Área Verde

* APM - 26: ÁREA VERDE EXTERNA = 1.177,94m²

Logradouro: Av. SB-B

Fundo confrontante: APM - 33 - Área Verde

Lado direito confrontante: APM - 22 - Área Verde e Av. Santa Bárbara

Lado esquerdo confrontante: Portaria - 2, Lote 2

* APM - 27: ÁREA VERDE INTERNA = 1.644,51m²

Logradouro: Rua SB-27

Fundo confrontante: APM - 21 - Área Verde

Lado direito confrontante: APM - 28 - Praça

Lado esquerdo confrontante: Rua SB-25

* APM - 28: PRAÇA = 4.767,82m²

Logradouro: Rua SB-27

Fundo confrontante: APM - 29 - PRAÇA

Lado direito confrontante: Rua SB-26

Lado esquerdo confrontante: Muro - Limite de Fechamento

* APM - 29: PRAÇA = 3.154,17m²

Logradouro: Rua SB-48

Fundo confrontante: Muro - Limite de Fechamento

Lado direito confrontante: APM-30 - PRAÇA

Lado esquerdo confrontante: Muro

* APM - 30: PRAÇA = 5.639,07m²

Logradouro: Rua SB-27

Fundo confrontante: Muro - Limite de Fechamento

Lado direito confrontante: Rua SB-30 APM-31 - Área Verde

Lado esquerdo confrontante: APM-29 - PRAÇA e Rua SB-47

* APM - 31: ÁREA VERDE INTERNA = 1.944,06m²

Logradouro: Rua SB-30

Fundo confrontante: Muro - Limite de Fechamento

Lado direito confrontante: APM - 32 - Área Verde

Lado esquerdo confrontante: APM - 30 - Praça

* APM - 32: ÁREA VERDE INTERNA = 4.412,26m²

Logradouro: Rua SB - 30

Fundo confrontante: Muro - Limite de Fechamento

Lado direito confrontante: Muro - Limite de Fechamento

Lado esquerdo confrontante: APM - 31 - Área Verde

* APM - 33: ÁREA VERDE INTERNA = 2.683,42m²

Logradouro: Rua SB-30

Fundo confrontante: Muro - Limite de Fechamento

Lado direito confrontante: Portaria - 2, Lote 2

Lado esquerdo confrontante: APM-32 - Área Verde

* APM - 34: PRAÇA = 3.557,10m²

Logradouro: Av. SB-B

Fundo confrontante: Rua SB-25

Lado direito confrontante: Rua SB-28

Lado esquerdo confrontante: Portaria - 2, Lote 1

* APM - 35: PRAÇA = 3.919,09m²

Logradouro: Av. SB-B

Fundo confrontante: Rua SB-30

Lado direito confrontante: Portaria - 2, Lote 2

Lado esquerdo confrontante: Rua SB-28

* APM - 36: PRAÇA = 2.895,06m²

Logradouro: Rua SB-48

Fundo confrontante: Rua SB-49

Lado direito confrontante: Rua SB-49

Lado esquerdo confrontante: Rua SB-49

* APM - 37: PRAÇA = 2.946,06m²

Logradouro: Rua SB-30

Fundo confrontante: Rua SB-44

Lado direito confrontante: Rua SB-44

Lado esquerdo confrontante: Rua SB-44

* APM - 38: PARQUE MUNICIPAL = 30.063,60m²

Logradouro: Rua SB-31
 Fundo confrontante: Rua SB-33
 Lado direito confrontante: Rua SB-28
 Lado esquerdo confrontante: Rua SB-33

* APM - 39: ÁREA VERDE INTERNA = 1.367,00m²
 Logradouro: Rua SB-25
 Fundo confrontante: Quadra 24
 Lado direito confrontante: Rua SB-28
 Lado esquerdo confrontante: Rua SB-27

Art. 4º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto nas Leis nºs 4.526/71 e 7.042/91, implantar o sistema de distribuição de energia elétrica, sistema de abastecimento de água potável e abertura de vias públicas e praças, conforme o projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, constante dos autos, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 773.910,92 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e dez reais e noventa e dois centavos), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura Caução lavrada no Cartório do 4º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 1382-N, fls. 124/126.

Art. 5º - Fica prevista para o parcelamento a Zona Mista de Baixa Densidade - ZM-BD, exceção feitas às Áreas Públicas Municipais.

Art. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e do proprietário.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 10 de julho de 2000.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2090, DE 31 DE
 OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.642.704-7/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, CHRISTIANE VIEIRA BORGES (matrícula 405060), do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 16 de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2091, DE 31 DE
 OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.633.077-9/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, VERONICA FERNANDES MARTINS (matrícula nº 207888), do cargo de Assistente Técnico de Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2092, DE 31 DE
 OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA ELISA CASTRO DE CARVALHO do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 1, símbolo FG-1, com lotação na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de novembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2093, DE 31 DE
 OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 760.395-9/91, RESOLVE exonerar, a pedido, ELZA PATROCÍNIO DA COSTA (matrícula nº 40983),

do cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 1º de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 16531600/2000
 INTERESSADO: Itamar Rodrigues de Souza
 ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO Nº 412/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município, da Procuradoria Geral do Município e ITAMAR RODRIGUES DE SOUZA, proprietário dos lotes 05 e 06, situados na Rua Cerro Corá, Qd. 71, Bairro Ipiranga, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 29.421,87 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), bem como aprovar a minuta da escritura de desapropriação que se lhe segue.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 12700555/98
 INTERESSADO: SEMMA
 ASSUNTO: Convênio

DESPACHO Nº 415/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a elaboração do respectivo Termo de Distrato relativo ao Convênio nº 63/98, firmado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e a FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, pelas razões expostas no Despacho nº 186/2000, de 26 de setembro de 2000, daquela Pasta, às fls. 65 dos autos.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.677.859-1/2000 em que JOSÉ CARLOS SIQUEIRA apresenta proposta para prestação de serviços técnicos.

DESPACHO Nº 416/2000 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a assinatura de contrato entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o DR. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA, visando a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria à Secretaria Municipal de Finanças.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº 16297925/2000
INTERESSADO: Nicolina Ferreira dos Santos
ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO Nº 417/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município, da Procuradoria Geral do Município, e Nicolina Ferreira dos Santos, ora representada por sua procuradora Elizabeth dos Santos Ferreira, proprietária do imóvel situado na Av. Bethel, quadra 131-C, lote 22, Setor Campina, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 9.327,06 (nove mil, trezentos e vinte e sete reais e seis centavos), bem como aprovar a minuta da escritura pública que se lhe segue.

Encaminhem-se ao DERMU, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº 2127107/88
INTERESSADO: José Gomes de Sá
ASSUNTO: Área

DESPACHO Nº 418/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município, da Procuradoria Geral do Município, e José Gomes de Sá, proprietário do imóvel situado na Rua S-1, quadra 165, lote 12, Setor Bela Vista, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 39.920,40 (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos), bem como aprovar a minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº 16740543/2000
INTERESSADO: Fu Cheng Wah
ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO Nº 419/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município, da Procuradoria Geral do Município, e FU CHENG WAH, proprietário do imóvel situado na Av. T-63, quadra 141, lote 13, Setor Bueno, nesta Capital, representado por seu Procurador, Hermenegildo Xavier de Almeida, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 55.128,20 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos), bem como aprovar a minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº 16603457/2000
INTERESSADO: AUSSM - Associação dos Usuários de Saúde Mental de Goiás.
ASSUNTO: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 420/2000 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a fir-

matura de Termo Aditivo ao Convênio nº 032/99, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DO ESTADO DE GOIÁS, visando a sua prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2000.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PROCESSO nº 1.426.929-1/99 em que o DETRAN e SMT propõem celebração de Termo Aditivo ao Convênio nº 020/98.

DESPACHO Nº 421/2000 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a celebração de Termo Aditivo de Rerratificação II, ao Convênio nº 020/98, entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT e o ESTADO DE GOIÁS, com intervenção do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO, objetivando alterar as cláusulas 5ª e 10ª, com retroação de efeitos a 17 de maio de 2000.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

EXTRATOS

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO IX.

1 - Data: 07/11/2000.

2 - Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a empresa SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

3 - Objeto: Alteração do subitem 5.1 da Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada nº 117/95.

4 - Prazo: 370 (trezentos e setenta dias), corridos para a execução da obra e de 60 (sessenta) dias corridos para a elaboração dos Projetos Executivos Complementares de Engenharia.

5 - Valor: Estima-se em R\$ 19.730.710,84 (dezenove milhões, sete-

centos e trinta mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

6 - Processo: 1.672.638-9/2000.

COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMPAV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2000

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. LEONE ALVES DE RESENDE.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO., em 26/10/00.

FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 055-CL/2000, homologada pelo Despacho nº 100/2000, de 18/10/00, objeto do Processo nº 1.636.483-5, de 04/08/2000.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho, prosseguimento do Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO), e atender a Delegacia Regional do Ministério do Trabalho e Ministério Público do Trabalho.

PREÇO: R\$ 1.200,00 por mês.

VALOR: Estima-se em R\$ 14.400,00.

PRAZO: 12 meses.

Paulo Espíndula Cardoso
ADVOGADO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO X AO CONTRATO Nº 032/98

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma IPIRANGA ASFALTOS S/A.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO., em 16/10/00.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.670.554-3, de 05/10/2000.

OBJETO: Acréscimo ao objeto contratual, da importância de R\$ 1.103.887,50, correspondente a 25% do valor do contrato.

Paulo Espíndula Cardoso
ADVOGADO

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

1- Data: 08/11/00

2- Contratantes: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais e o Sr. Willian Bontempo.

3- Objeto: Prestação de serviços especializados na área de Geriatria.

4- Prazo: 60 (sessenta) meses a partir de 07/11/2000.

5- Processo nº: 16844331/2000.

EXTRATO DE CONTRATO

1- Data: 08/11/00

2- Contratantes: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais e o Sr. Wânia Maria Ribeiro de Souza.

3- Objeto: Prestação de serviços especializados na área de Psicologia.

4- Prazo: 60 (sessenta) meses a partir de 08/11/2000.

5- Processo nº: 16744808/2000.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 072/99

1- DATA - 01/11/00.

2 - CONTRATANTES - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM e o Sr. Ivan Roriz.

3 - OBJETO - Prorrogação do prazo do Contrato de Locação de Imóvel localizado na Rua 07, nº 178, Setor Central, nesta Capital.

4 - PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2000.

5 - VALOR: Estima-se em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil) o valor do presente contrato.

6 - PROCESSO Nº 13167480149.

COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS Nº 059/00-AJUAJ

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e JOANILSON DE OLIVEIRA.

LOCAL E DATA: Goiânia, 07 de novembro de 2000.

REPRESENTANTES: COMURG - Arqtº Hideo Watanabe - PRESIDENTE; Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO; Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO;

CONTRATADO: Joaniilson de Oliveira - ADVOGADO.

FINALIDADE: Contratação de serviços profissionais de advocacia e consultoria tributária.

PRAZO: Um (01) ano. De 07/11/00 a 06/11/01.

VALOR DO CONTRATO: Mensal: R\$ 1.948,98 (hum mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).
FÓRUM: GOIÂNIA-GOÍÁS.

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a AFUNCIONAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

Signatários: Eng. Araken Reis, Secretário de Obras o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: II Termo Aditivo ao Contra-

to celebrado entre o Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a AFUNCIONAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, firmado em 08.03.2000, Carta Convite nº 356/99;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, processo nº 16771317 e legislação pertinente;

Objeto: Consiste na prorrogação do prazo para a construção de vestiários, colocação de alambrado, construção de (uma) pista de cooper e estação de ginástica, na Av. Parque Atheneu c/Rua 2000, Parque Atheneu, nesta Capital, conforme Carta Convite nº 356/99;

Prazo: 30 (trinta) dias;

Validade: Os efeitos deste Aditivo, serão retroativos aos dezoito dias do Mês de outubro do ano de dois mil (19/10/2000);

Data da Assinatura: 07/11/2000.

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA;

Signatários: Eng. Araken Reis, Secretário de Obras o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a Só Terra Construções e Projetos Ltda.; firmado em 23.05.2000, Carta Convite nº 059/2000;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, processo nº 16781983 e legislação pertinente;

Objeto: Consiste na prorrogação do prazo para a execução do serviço de ampliação, remanejamento e reforma do Centro de Saúde Balneário Meia Ponte, localizado na Rua dos Paranaenses esq/ com Rua dos Gaúchos, Jardim Balneário, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Carta Convite nº 059/2000;

Prazo: 40 (quarenta) dias;

Data da Assinatura: 07/11/2000.

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA;

Signatários: Eng. Araken Reis, Secretário de Obras o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a Só Terra Construções e Projetos Ltda.; firmado em 06.04.2000, Carta Convite nº 051/2000;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, processo nº 16781941 de 25/10/2000 e legislação pertinente;

Objeto: Consiste na prorrogação do prazo para a execução do serviço de ampliação, remanejamento e recuperação da Escola Municipal Lurício Pedro Rasmussen, localizado na Rua L-03, s/n, Bairro Feliz, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Carta Convite n° 051/2000;

Prazo: 40 (quarenta) dias;

Data da Assinatura: 07/11/2000.

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a TEMA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA;

Signatários: Eng. Araken Reis, Secretário de Obras o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a Tema Construtora e Terraplenagem Ltda.; firmado em 23.05.2000, Carta Convite n° 0076/2000;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, processo n° 16781860 de 25/10/2000 e legislação pertinente;

Objeto: Consiste na prorrogação do prazo para a execução do serviço de ampliação, remanejamento e reforma do Centro de Saúde Vila União, localizado na Rua U-47, s/n, Vila União, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Carta Convite n° 0076/2000;

Prazo: 40 (quarenta) dias;

Data da Assinatura: 07/11/2000.

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

EXTRATO DE ADITIVO

Conveniados: Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a SOCIEDADE CIDADÃO 2000 - PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Signatários: Eng. Araken Reis, Presidente da COMOB, Luiz de Gonzaga Vieira, Coord. Geral da SOCIEDADE e Macário de Paiva Neto, Presidente da SOCIEDADE;

Espécie: Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a Sociedade Cidadão 2000 - Pelos Direitos da Criança e do Adolescente., firmado em 01.08.2000;

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a cláusula quinta, inciso IX do Convênio Original, celebrado entre as partes, com fito de prorrogar a sua vigência por 12 (doze) meses, com término previsto para 01/08/2001.

Prazo: 12 (doze) meses;

Data da Assinatura: 01/08/2000.

SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Extrato de Termo de Rerratificação

Contratantes: SOCIEDADE CIDADÃO 2000 - PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB;

Signatários: Macário de Paiva Neto, Presidente da SOCIEDADE, Luiz Gonzaga Vieira, Coordenador Geral da Sociedade e Araken Reis, representante da EMPRESA COLABORADORA.

Espécie: Termo de Rerratificação ao Convênio celebrado entre a SOCIEDADE CIDADÃO 2000 - PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, firmado em 02.08.1999;

Da Retificação: Consiste na alteração da cláusula primeira - do objeto, onde se lê: "O presente convênio destina-se estabelecer uma colaboração mútua no atendimento à Adolescentes entre 14 e 17 anos e 11 (onze) meses de idade; através de educação pelo trabalho objetivando sua formação profissional e a promoção de sua integração no mercado de trabalho, nos termos do art. 203, II e III, da Constituição da República, observando-se preconizado no art. 68 da Lei n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem limite de vagas", lê-se: "O presente convênio destina-se estabelecer uma colaboração mútua no atendimento à adolescentes entre 14 e 17 anos e 11 (onze) meses de idade; através da educação pelo trabalho objetivando sua formação profissional e a promoção de sua integração no mercado de trabalho, nos termos do art. 203, II e III, da Constituição da República, observando-se preconizado no art. 68 da Lei n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Com limite de 20 (vinte) vagas."

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original;

Data da Assinatura: 08/11/2000.

CONVÊNIO/MPAS/INSS/MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO/N° 2000.

PROCESSO N° 44000.002189/2000-51.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL, DO SEGURO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE

GOIÂNIA/GO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato designado MPAS, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.394.528/0005-16, representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado WALDECK ORNÉLAS; com a interveniência do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, entidade autárquica federal, doravante denominado INSS, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco "O", Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 29.279.036/0001-40, neste ato representado, pelo seu Diretor-Presidente Senhor CRÉSIO DE MATOS ROLIM, de um lado e, de outro o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na BR 153, KM 4, Parque Losandes, Goiânia - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.612.092/0001-23, representado por seu Prefeito Excelentíssimo Senhor NION ALBERNAZ, firmam o presente convênio para a operacionalização da compensação previdenciária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei n° 9.796, de 5 de maio de 1999, o Decreto n° 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto n° 3.217, de 22 de outubro de 1999, e a Portaria/MPAS n° 6.209, de 16 de dezembro de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

Os Convenientes deverão:

- processar, diretamente ou por meio dos intervenientes, os requerimentos de compensação previdenciária referentes às aposentadorias e pensões delas decorrentes, por meio do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, na forma definida pelo INSS;
- manter cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação previdenciária;
- transmitir mutuamente as Certidões de Tempo de Contribuição por eles emitidas, na forma estipulada pelo INSS;
- indicar, por meio do Anexo I do presente Convênio, o nome do administrador da compensação previdenciária;
- juntar aos requerimentos de compensação previdenciária os documentos especificados no Anexo I da Portaria/MPAS n° 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- comunicar, nos termos do Anexo I

da Portaria/MPAS nº 6.209, de 1999, qualquer revisão no valor do benefício objeto de compensação previdenciária, sua extinção total ou parcial, sendo tais alterações registradas no cadastro do COMPREV;

g) utilizar os recursos financeiros recebidos a título de compensação previdenciária somente no pagamento direto de benefícios previdenciários do respectivo regime ou na constituição do fundo previsto no art. 6º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

h) observar cronograma estipulado pelo INSS para a totalização dos cálculos de créditos e débitos referentes ao mês e no lançamento dos mesmos no COMPREV;

i) disponibilizar relatório dos valores a serem desembolsados ou recebidos, por meio do COMPREV, até o dia 30 de cada mês;

j) efetuar o pagamento do valor apurado, conforme o disposto nas alíneas anteriores, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da apuração em conta corrente indicada pelo respectivo regime.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os regimes de origem procederão à análise e cálculo dos requerimentos encaminhados pelos regimes instituidores, definindo os valores devidos a título de compensação previdenciária, subdividindo os mesmos em:

a) total do estoque, para as parcelas devidas no período de 05.10.88 a 05.05.99;

b) total do fluxo, para as parcelas devidas no período a partir de 06.05.99.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O COMPREV gerará relatórios individuais em relação a cada requerimento e consolidados por regime instituidor com os respectivos valores de compensação previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O COMPREV procederá à totalização referente ao passivo do estoque, ao fluxo atrasado e ao fluxo mensal na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - Verificado o não cumprimento do disposto na alínea "f", as parcelas pagas indevidamente pelo regime de origem serão registradas imediatamente como débito do regime instituidor.

PARÁGRAFO QUINTO - Os intervenientes responderão por todas as rotinas operacionais acordadas pelo MPAS e o MUNICÍPIO no presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao MUNICÍPIO:

a) manter atualizados os dados cadastrais de seu regime próprio de previdência social junto ao MPAS, informando

a incorporação ou exclusão de órgão ou entidade vinculados ou a mudança de endereço para correspondência;

b) disponibilizar e manter os equipamentos necessários, no seu âmbito, para a utilização dos sistemas referidos no presente Convênio;

c) arcar com os custos inerentes à disponibilização, pelo INSS, do COMPREV e do Sistema de Óbitos - SISOBI;

d) indicar, por meio do administrador da compensação previdenciária a que se refere a alínea "d" da Cláusula Segunda, o nome do gestor responsável pela operacionalização das rotinas previstas neste Convênio e dos demais servidores que operarão o COMPREV, por meio do Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSS

O INSS deverá:

a) disponibilizar ao MUNICÍPIO acesso ao COMPREV e ao Sistema de Óbitos - SISOBI;

b) fornecer as normas e manuais necessários à operacionalização deste Convênio, bem como orientar os servidores designados pelo MUNICÍPIO, para que possam operar os sistemas disponibilizados;

c) efetuar, enquanto regime de origem, o enquadramento do laudo médico apresentado pelo regime instituidor, para fins de concessão de compensação previdenciária nos casos de aposentadorias por invalidez e pensão para dependente maior inválido.

CLÁUSULA QUINTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Quaisquer diferenças porventura verificadas nos ajustes efetuados serão acertadas, conforme o caso, no ajuste subsequente à comunicação, com identificação da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O Convênio será implantado dentro dos 30 (trinta) dias a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e vigorará enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os regimes instituidores apresentarão, até 06 de novembro de 2.000, requerimento de compensação previdenciária relativo ao período de 05.10.88 a 05.05.99.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, total ou

parcialmente, mediante declaração expressa de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo na hipótese de infringência de qualquer cláusula do presente, caso em que a parte prejudicada poderá denunciá-lo, no todo, imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O MPAS providenciará a publicação do presente Convênio de Cooperação Técnica que será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e para a validade do que pelas partes Convenientes foi pactuado, firma-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, de de 2000.

WALDECK ORNÉLAS

Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

NION ALBERNAZ

Prefeito do Município de Goiânia/GO

CRÉSIO DE MATOS ROLIM

Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

TESTEMUNHAS:

VINÍCIUS CARVALHO PINHEIRO

Secretário de Previdência Social

LUIZ ANTÔNIO AIRES DA SILVA

Secretário Municipal da Administração de Goiânia/GO

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DO ADMINISTRADOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REGIME DE PREVIDÊNCIA:
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
CNPJ/CGC: 01.812.092/0001-23 TEL: (62) 225-9222
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CÓDIGO DO BANCO: 104 NOME AGÊNCIA: APINAJES
CÓDIGO DA AGÊNCIA: 1842 CIC: 820-3
OBS: Remeter uma cópia do cartão do CNPJ e uma declaração emitida pelo banco comprovando a titularidade da conta bancária.

DADOS DO ADMINISTRADOR

NOME: LUIZ ANTÔNIO AIRES DA SILVA
MATRÍCULA: 2011 CARGO: SECRET. DA ADM. E RECURSOS HUMANOS
CPF: 118.366.801-20 RG: 317022-SSP-GO
ENDEREÇO: RUA 83, Nº76
BAIRRO: CENTRO CIDADE: GOIÂNIA
UF: GO CEP: 74.045-080
E-MAIL: smarh@caixa.com.br
TEL: (62) 225-9222 GOIÂNIA, de de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO
INICIAL E ATUALIZAÇÃO DE
CADASTRO DE SERVIDORES PARA O COMPREV

REGIME DE PREVIDÊNCIA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
CNPJ/CGC: 01.812.082/0001-23 TEL: (62) 225-9222

NOME CPF DATA DE NASC FUNÇÃO DO COMPREV IN EX CLU CLU SÃO SÃO

FLÁVIO RIBEIRO
COUTINHO JÚNIOR 175.290.187-87 06/11/1946 OPERADO R X

CARMELÚCIA RODRIGUES
DE OLIVEIRA 252.613.391-20 07/07/1944 OPERADO R X

JOÃO BOSCO PIRES DA SILVA 270.159.471-53 27/02/1980 OPERADO R X

GOIÂNIA, de de 2000.

LUIZ ANTÔNIO AIRES DA SILVA
Administrador do COMPREV

Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana
Departamento de Contencioso

EDITAL 064/2000

O Departamento de Contencioso, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, sediada à Av. Afílio C. Lima, nº 1220, Cidade Jardim, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, íntima, respectivamente, os ajuizados, embargados e recorrentes, enumerados, a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscal, se o desejarem, a ofertarem defesa ou recurso, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 dias, contados da data deste edital, sob pena de revelia.

N	NOMES	Processo	Ocorrência	Data
1	AUTO MECANICA RENASCER	182.17041	DECISÃO	16/07/00
2	ANA VITORIA CALCADOS LTDA	19004169	DECISÃO	11/08/00
3	ANIELA MENDES	19989391	DECISÃO	18/08/00
4	ALDO ANTONIO DOMINGUES	15189448	DECISÃO	20/07/00
5	ALBERICO LUIZ CHAVES	13777041	DECISÃO	23/06/00
6	ASSOCIACAO ESPIRITA E CULTURAL VITORIA DIVINA	15411649	DECISÃO	09/02/00
7	CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA	12963258	DECISÃO	21/09/00
8	CARVALDO PEREIRA DE CARVALHO	16427062	DECISÃO	10/05/00
9	CLETON KENEDY AIRES RODRIGUES E CIA LTDA	19814265	DECISÃO	22/06/00
10	JUDD ANTONIO DE SOUZA	17263469	DECISÃO	25/04/00
11	JOANA DE FREITAS	13444982	DECISÃO	17/04/00
12	JOSUALDO BRAZ MORAIS	16101583	DECISÃO	17/07/00
13	MALLUNA TERRA DO SOL	197233161	DECISÃO	26/07/00
14	MIVALDO FREITAS	16858556	DECISÃO	26/06/00
15	RODRIGO VIEIRA REZENDE	12246811	DECISÃO	18/08/00
16	SANDRA MARIA MENDES	16723972	DECISÃO	14/08/00
17	WALTER ANTONIO SIQUEIRA	19118078	DECISÃO	24/03/00
18	VITAL JUSTINO LUIS FERREIRA	18477298	DECISÃO	18/06/00

Departamento de Contencioso, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, em Goiânia, Goiás, aos 16 dias do Mês de Outubro de 2000.

SEDEM
Rosa
ROSA VITÓRIA PEREIRA MENDES
DIRETORA

EDITAL 065/2000

O Departamento de Contencioso, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, sediada à Av. Afílio C. Lima, nº 1220, Cidade Jardim, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, íntima, respectivamente, os ajuizados, embargados e recorrentes, enumerados, a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscal, se o desejarem, a ofertarem defesa ou recurso, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 dias, contados da data deste edital, sob pena de revelia.

N	NOMES	Processo	Ocorrência	Data
1	ANTONIO SOBRINHO DOS SANTOS	16773142	DECISÃO	27/05/00
2	CRIOGOS DE CONFECÇÕES ABE LTDA	13990999	DECISÃO	16/04/00
3	CARCEAP CORRETORA DE SEGUROS CAPITALIZACAO S/A	18042959	DECISÃO	11/04/00
4	D M DA CONCEICAO	18329497	DECISÃO	04/05/00
5	ESTACIONAMENTO DO ENR	18186721	DECISÃO	13/07/00
6	GOUTHARAS E DUINA - ADVOGADOS ASSOCIADOS	12983471	DECISÃO	04/08/00
7	ITAPU DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	19825279	DECISÃO	31/03/00
8	LUCIANO ROCHA PIRES	13514922	DECISÃO	14/04/00
9	LINA MARIA DE SOUZA	16782395	DECISÃO	04/04/00
10	MINERVA INDUSTRIA E COMERCIO DE RÓMPAS LTDA	14916730	DECISÃO	27/11/99
11	MACHADO E GONCALVES	16009602	DECISÃO	21/04/00
12	MARCO ANTONIO ROBA	14673429	DECISÃO	23/03/00
13	D M DE LAS LATA	19839398	DECISÃO	14/08/00
14	PAULO HENRIQUE BALDUINO SILVA	18749488	DECISÃO	24/04/00
15	VIEIRA COM DE PROD FARMACÉUTICOS E PERFUMARIA	19849291	DECISÃO	08/06/00
16	WAGNER ROSA LAMBRETTA	15463772	DECISÃO	10/06/00

Departamento de Contencioso, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, em Goiânia, Goiás, aos 16 dias do Mês de Outubro de 2000.

SEDEM
Rosa
ROSA VITÓRIA PEREIRA MENDES
DIRETORA

EDITAL 066/2000

O Departamento de Contencioso, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, sediada à Av. Afílio C. Lima, nº 1220, Cidade Jardim, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, íntima, respectivamente, os ajuizados, embargados e recorrentes, enumerados, a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscal, se o desejarem, a ofertarem defesa ou recurso, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 dias, contados da data deste edital, sob pena de revelia.

N	NOMES	Processo	Ocorrência	Data
1	A R MARQUES BRASIL LTDA	14938871	INTIMAÇÃO	26/10/99
2	BRASILINA BORGES DA COSTA	15309929	INTIMAÇÃO	05/08/00
3	BARRETO E REIS LTDA	18729342	INTIMAÇÃO	12/04/00
4	CENTRAL SUSPENSÃO	12137884	INTIMAÇÃO	25/02/00
5	CARVALHO BRIL	19723299	INTIMAÇÃO	12/04/00
6	D M DA CONCEICAO	19784040	INTIMAÇÃO	18/04/00
7	JUNIOR LAVALETO	18572350	INTIMAÇÃO	19/02/00
8	MARIA ALVES VIEIRA	12538031	INTIMAÇÃO	03/02/99
9	MAURICIO DE LOPES LTDA	13841191	INTIMAÇÃO	02/03/00
10	NEIVTON SILVANO DO MARAL	0511211	INTIMAÇÃO	28/02/00
11	WAGNER GOMES VALADAO	06483989	INTIMAÇÃO	25/03/00

Departamento de Contencioso, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, em Goiânia, Goiás, aos 16 dias do Mês de Outubro de 2000.

SEMMA
Rosa
ROSA VITÓRIA PEREIRA MENDES
DIRETORA

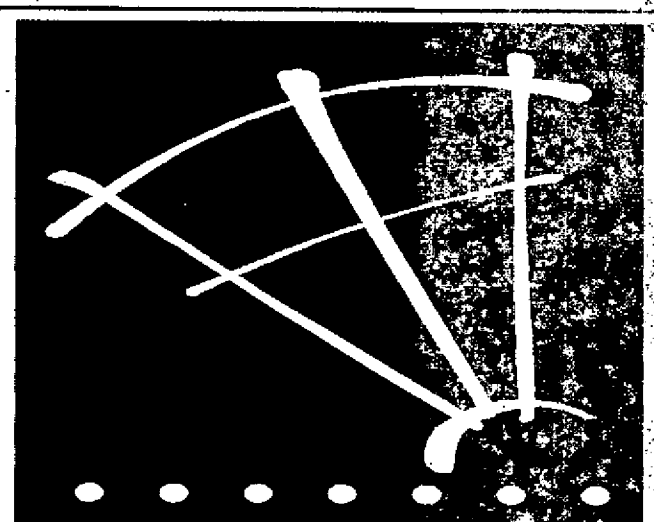
EDITAL 067/2000

O Departamento de Contencioso, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, sediada à Av. Afílio C. Lima, nº 1220, Cidade Jardim, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, íntima, respectivamente, os ajuizados, embargados e recorrentes, enumerados, a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscal, se o desejarem, a ofertarem defesa ou recurso, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 dias, contados da data deste edital, sob pena de revelia.

N	NOMES	Processo	Ocorrência	Data
1	ANTONIO BATISTA LIMA PINTURA	12946488	INTIMAÇÃO	21/06/99
2	ADRIANA LOPES MORAIS	12821577	INTIMAÇÃO	05/10/99
3	BOLANAR RAMOS GONCALVES	13140831	INTIMAÇÃO	05/10/99
4	COPA - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	12578348	INTIMAÇÃO	23/01/00
5	CROQUIA SANTO ANDRE LTDA	14591872	INTIMAÇÃO	12/05/00
6	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	13785781	INTIMAÇÃO	02/06/00
7	MOCODENOS M. OLIVEIRA	7632269	INTIMAÇÃO	11/11/00
8	MIRLA DE MELO OLIVEIRA	14328033	INTIMAÇÃO	20/03/00
9	SANTA CABEL - INDUSTRIA DE SUB-PRODUTOS BOVINOS	14043252	INTIMAÇÃO	01/06/00

Departamento de Contencioso, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, em Goiânia, Goiás, aos 16 dias do Mês de Outubro de 2000.

SEMMA
Rosa
ROSA VITÓRIA PEREIRA MENDES
DIRETORA



GOVERNO DA
CIDADE DE
GOIÂNIA

Conheça

melhor

o

seu

município

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*